EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-030, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.001.329/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, município de Piraí do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a Detentora da Ata a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXX nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, em conformidade com o despacho constante no processo em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **aquisição de materiais operacionais de resgate e combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades dos Brigadistas Comunitários do Município de Piraí do Sul**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mangueira de incêndio, tipo 4. 20 metros cada uma. Na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestida externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (Storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com a norma ABNT – NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT n° 40.006/01 (1.1/2").	UN	10
2	Esguicho Automático. Equipamento com capacidade de produzir vazão de até 500 L/min a 6,9 bar, com faixa operacional entre 10 e 125 GPM (40 a 500 L/min). Corpo confeccionado em liga de alumínio ou material de resistência equivalente, com tratamento superficial anticorrosivo adequado ao uso operacional contínuo. Punho fabricado em material polimérico de engenharia ou equivalente, com formato ergonômico e acabamento que proporcione adequada aderência às luvas de proteção do operador. Dotado de sistema de controle automático de vazão por meio de válvula deslizante ou mecanismo funcional equivalente, permitindo ajuste da vazão em múltiplas posições estáveis, compreendidas entre totalmente aberto e totalmente fechado, com acionamento por comando manual. Equipado com sistema de seleção do tipo de jato por meio de anel rotativo ou dispositivo funcional equivalente, possibilitando a alternância entre jato sólido (compacto) e jato em neblina, destinado à formação de cortina de proteção.	UN	2
3	Redução Storz 2.1/2" X 1.1/2" polegadas para registro e mangueiras de hidrante. A redução deverá permitir a adaptação manual do engate rápido tipo Storz de linhas de incêndio com diâmetro nominal de 2.1/2" para 1.1/2". O produto deverá ser confeccionado em latão ou material de resistência mecânica e durabilidade equivalentes, adequado ao uso em sistemas de combate a incêndio, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UN	4
4	Chave de Mangueira Dupla em Latão. Utilização: em conexões de engate rápido tipo STORZ de 1.1/2" e 2.1/2. Indicada para auxiliar na montagem e desmontagem de conexões de engate rápido tipo Storz em sistemas de combate a incêndio. Fabricada em latão ou material de resistência mecânica e durabilidade equivalentes, adequada ao uso operacional contínuo.	UN	4
5	Adaptador Storz 2.1/2" E.R. X 2.1/2" Rosca Interna 5 F.P.P. em Latão. Adaptador destinado à conexão entre válvula tipo globo angular e mangueira de incêndio, permitindo a ligação por meio de engate rápido tipo Storz. O produto deverá ser confeccionado em latão ou material de resistência mecânica e durabilidade equivalentes, com acabamento usinado e tratamento superficial adequado. O flange do engate rápido deverá possuir aletas ou dispositivo funcional equivalente que facilite o movimento de giro manual e o encaixe de ferramenta apropriada, garantindo praticidade e segurança na operação.	UN	2
6	Ferramenta para entrada forçada. Ferramenta tática portátil destinada a operações de entrada forçada, indicada para uso por equipes de bombeiros, resgatistas e demais forças de resposta a emergências. Confeccionada em material metálico de alta resistência mecânica ou equivalente, adequada ao uso intensivo em operações de salvamento e resgate. Deve possuir múltiplas extremidades funcionais (no mínimo três), permitindo a execução de atividades como alavancagem, impacto, tração	UN	1

	e ruptura de obstáculos diversos, sendo versátil para arrombamentos em geral. Comprimento aproximado de 78 cm e peso aproximado de 6,8 Kg.		
7	Cinto de segurança tipo paraquedista, com 5 pontos de ancoragem. destinado a atividades de trabalho em altura e operações de resgate. Equipamento indicado para proteção do usuário contra riscos de queda durante trabalhos em altura e em operações de resgate, conforme normas de segurança aplicáveis. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Totalmente ajustável por meio de fivelas de ajuste rápido, confeccionadas em aço ou material de resistência e durabilidade equivalentes, com tratamento anticorrosivo adequado ao uso operacional. Deve possuir sistema de ajuste composto, no mínimo, por duas fivelas na região da cintura, uma em cada perna e uma na região peitoral. Dotado de estofamento com revestimento interno em tecido que favoreça a ventilação e o conforto térmico do usuário. Deve conter cinco argolas metálicas em formato "D", confeccionadas em aço ou material equivalente, destinadas à ancoragem e posicionamento, bem como talabarte de posicionamento compatível com o cinturão.	UN	2
8	Talabarte Duplo com absorvedor de energia. Destinado a atividades de trabalho em altura e posicionamento do trabalhador. Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade ou material equivalente, com resistência mínima de 22 kN. Equipamento indicado para permitir o posicionamento e o deslocamento do usuário durante a execução de atividades, bem como para proteção contra quedas, reduzindo o impacto transmitido ao corpo por meio de absorvedor de energia integrado. Deve possuir dois mosquetões confeccionados em aço ou material de resistência equivalente, com grande abertura (aproximadamente 54 mm) e sistema de dupla trava de segurança. Deve conter proteções nas extremidades das fitas, de modo a minimizar o desgaste por atrito em contato com os mosquetões. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UN	2
9	Mosquetão de Aço Inox - D 44 kN - ANSI/NFPA G. Destinado a atividades de ancoragem, ascensão, descensão e conexão em sistemas de segurança e resgate. Conector confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de resistência e durabilidade equivalentes, com formato em "D" assimétrico. Deve possuir sistema de trava automática e mecanismo de engate tipo keylock ou funcionalmente equivalente, de modo a evitar engates acidentais durante o uso. Apresentar carga mínima de ruptura de 44 kN ou superior. Recomendado para utilização em pontos de ancoragem com fitas, cabos de aço ou perfis metálicos, sendo indicado para aplicações como ancoragens, linhas de vida, ascensões, descensões e conexão de acessórios. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como ANSI, NFPA ou equivalentes reconhecidas, conforme a finalidade de uso.	UN	10
10	Freio tipo "oito" metálico, com orelhas, destinado a operações de descensão e controle de cordas em atividades de resgate e trabalho em altura. Dispositivo confeccionado em aço niquelado ou material metálico de resistência e durabilidade equivalentes, com dimensões adequadas ao uso com cordas empregadas em operações de resgate. Deve possuir orelhas laterais, destinadas a auxiliar no controle da corda, na dissipação de calor e na redução de torção durante a descida. Indicado para uso em sistemas de descensão, asseguramento e controle de velocidade em operações de salvamento e resgate. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como NFPA G, ou normas equivalentes reconhecidas.	UN	2
11	Corda Estática 38 kN, 12 mm. Para resgate e trabalho em altura, diâmetro nominal de 12 mm. Corda confeccionada em poliamida, poliéster ou	M	100

	material sintético de resistência equivalente, própria para uso em atividades de resgate, salvamento e trabalho em altura. Deve apresentar resistência mínima à ruptura de 38 kN ou superior. Indicada para aplicações que exijam baixa elongação, tais como ancoragens, linhas de vida, içamento, descensão e operações de resgate. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, compatíveis com o uso em atividades de resgate e segurança.		
12	Cordelete 9kN. com diâmetro nominal de 8 mm. Confeccionado em material sintético de alta resistência, próprio para uso como cabo auxiliar em diferentes tipos de manobras operacionais. Deve apresentar resistência mínima à ruptura de 9 kN ou superior. Indicado para aplicações auxiliares em sistemas de ancoragem, amarrações, equalizações e demais manobras utilizadas em operações de salvamento e resgate. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como EN 564 ou norma equivalente reconhecida, compatível com a finalidade de uso.	M	30
13	Polia dupla em alumínio 36 kN. Polia dupla metálica de alta resistência, destinada a sistemas de resgate, içamento e redução de esforço mecânico. Confeccionada em liga de alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalentes, adequada ao uso em operações de salvamento e trabalho em altura. Deve apresentar resistência mínima à ruptura de 36 kN ou superior. As placas laterais deverão ser projetadas de forma a permitir a utilização de nó autoblocante tipo Prussik ou sistema funcional equivalente em dispositivos antirretorno. O conjunto deverá ser montado sobre rolamentos de esferas estanques ou sistema equivalente, assegurando elevado rendimento e eficiência durante a operação. Deve permitir a conexão simultânea de até três mosquetões ou quantidade equivalente que possibilite a execução segura de manobras de resgate. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como NFPA ou normas equivalentes reconhecidas, conforme a finalidade de uso.	UN	2
14	Trava Quedas para cabo, destinado à retenção de quedas em Sistema Individual de Proteção contra Quedas (SPIQ). Dispositivo confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de resistência equivalente, com componentes têxteis em poliamida e/ou poliéster, adequados ao uso em sistemas de segurança contra quedas. Deve ser equipado com conectores metálicos confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, em conformidade com a ABNT NBR 15837 ou norma técnica equivalente aplicável. Comprimento aproximado de 30 cm, incluindo conectores, e peso aproximado de 590 g, admitidas variações compatíveis com equipamentos de mesma finalidade. Indicado para utilização como componente de união e retenção de quedas em sistemas individuais de proteção contra quedas, podendo ser instalado em conjunto com escadas fixas de acesso, em ambientes como construção civil, indústria, mineração, agroindústria e demais setores que demandem proteção contra quedas. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, quando aplicável.	UN	2
15	Cinta de Ancoragem. Fita de ancoragem confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com largura nominal de 45 mm, dotada de dois anéis metálicos em formato “D”, com resistência mínima de 22 kN, confeccionados em aço ou material de resistência equivalente, com tratamento superficial anticorrosivo. Os anéis deverão ser costurados em ambas as extremidades da fita, utilizando costuras reforçadas. As costuras deverão ser confeccionadas em cores contrastantes em relação à fita, de modo a facilitar a visualização e a inspeção do equipamento.	UN	2
16	Luva para rapel e operações de resgate, destinada à proteção das mãos durante o manuseio de cordas, equipamentos e execução de manobras em sistemas de segurança e descensão. Confeccionada com combinação de	PAR	6

	couro natural e fibras de alta resistência (como aramida ou material de desempenho equivalente), proporcionando elevada durabilidade e resistência ao desgaste. Deve possuir dupla camada de reforço na região do polegar, visando maior proteção durante operações de rapel, bem como reforço palmar duplo, resistente ao calor gerado por atrito, à umidade, ao frio e à abrasão. O reforço palmar deverá ser anatomicamente segmentado, de modo a reduzir a fadiga do usuário durante o uso prolongado. A parte dorsal deverá ser confeccionada em material flexível e respirável, como tecido elástico ventilado ou equivalente, garantindo conforto, mobilidade e ventilação adequada. Deve possuir sistema de ajuste no punho, por meio de elástico ou mecanismo equivalente, assegurando fixação adequada durante o uso. Tamanho G.		
17	Mochila para cordas e equipamentos, destinada ao acondicionamento e deslocamento de materiais utilizados em operações de resgate e trabalho em altura. Deve possuir compartimento interno amplo, adequado ao transporte de cordas e equipamentos diversos, facilitando a organização e o acesso aos materiais durante a aproximação ao local de trabalho. Dotada de alças de ombro reguláveis, permitindo a adaptação a usuários de diferentes estaturas, proporcionando conforto e ergonomia durante o transporte. Confeccionada em material resistente e durável, adequado ao uso operacional em ambientes externos.	UN	2
18	Escada de Fibra de Vidro 19 Degraus Extensível. Escada extensível em fibra de vidro, composta por lance fixo e lance móvel, destinada a trabalhos em altura e operações de acesso. Deve possuir acionamento do lance móvel por meio de corda, permitindo ajuste seguro da altura. Degraus no formato “D”, confeccionados em liga de alumínio ou material de resistência equivalente, prensados ou fixados de forma permanente aos perfis laterais em fibra de vidro. Comprimento aproximado de 3,60 m quando recolhida e até 6,0 m quando totalmente estendida, admitidas variações compatíveis com equipamentos de mesma finalidade. Deve possuir capacidade mínima de carga de 120 kg. Equipamento confeccionado em fibra de vidro, material isolante elétrico, adequado ao uso em ambientes industriais, de resgate e manutenção. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis para escadas portáteis.	UN	2
19	Capacete para trabalho e resgate em altura, destinado à proteção da cabeça do usuário em atividades de salvamento, resgate e trabalhos em altura. Casco confeccionado em polietileno ou material polimérico de resistência equivalente, adequado ao uso operacional. Tamanho universal, com sistema de suspensão ajustável do tipo cremalheira, permitindo regulagem do contorno, altura da cabeça e ajuste na região da nuca, compatível com perímetro cefálico aproximado de 53 a 63 cm. Sistema interno composto por fitas de suspensão em poliéster de alta resistência, dotado de proteção frontal (testa) em espuma injetada ou material equivalente, visando maior conforto e absorção de impacto. Jugular com sistema de engate rápido, com regulagem frontal e traseira, apresentando resistência mínima de 50 daN. Dotado de orifícios laterais para ventilação, com sistema de fechamento ajustável, possibilitando o uso em diferentes condições climáticas, inclusive em ambientes de baixas temperaturas. Peso aproximado de 380 g, sem acessórios, admitidas variações compatíveis com equipamentos de mesma finalidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas e certificações aplicáveis, tais como EN 12492, UIAA e certificação por Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido, ou normas equivalentes.	UN	10

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo nº 688/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2276/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo,** após 12 (doze) meses contados de 21 de outubro de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. Caso o valor da ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste da ata passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado imediatamente no ato da entrega, pelo fiscal da contratação ou servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência preliminar dos produtos fornecidos.

9.2. O recebimento provisório poderá ser formalizado mediante assinatura do comprovante de entrega, registro no documento fiscal ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, sem representar a aceitação definitiva dos materiais.

9.3. Caso sejam identificadas divergências de quantitativos, avarias aparentes ou outras irregularidades, as ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

9.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo condicionada a sua aprovação à posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos nesta Ata.

9.5. O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos produtos e da comunicação de conclusão do fornecimento ao fiscal da contratação, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência dos materiais quanto à qualidade, integridade, resistência, funcionalidade, compatibilidade técnica e atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente em relação aos equipamentos destinados às atividades de combate a incêndios, salvamento, resgate e trabalho em altura.

9.7. Também deverá ser verificada a apresentação dos manuais, instruções de utilização, documentos técnicos e Certificado de Aprovação (CA), quando legalmente exigido para o respectivo produto.

9.8. Constatado o atendimento integral das condições estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento, atesto ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

9.9. Caso sejam identificados defeitos, divergências ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para providenciar a regularização ou substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10. Os materiais em desconformidade não serão definitivamente recebidos até a efetiva regularização, devendo ser realizada nova conferência após a correção das irregularidades identificadas.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou demais obrigações relacionadas à garantia dos produtos, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.12. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.13. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.8. Fornecer os materiais operacionais de resgate e combate a incêndio em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.1.9. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos materiais.

10.1.10. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, sinais de utilização anterior ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua finalidade operacional.

10.1.11. Assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e características técnicas compatíveis com sua utilização em atividades de combate a incêndios, salvamento, resgate e trabalho em altura, conforme a finalidade específica de cada item.

10.1.12. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada produto, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais referências técnicas expressamente previstas nas especificações, admitidas normas equivalentes quando tecnicamente adequadas e legalmente permitidas.

10.1.13. Fornecer os equipamentos legalmente classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação pertinente, especialmente pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), disponibilizando as informações necessárias à verificação de sua regularidade.

10.1.14. Garantir que os equipamentos destinados a operações de salvamento, resgate e trabalho em altura apresentem resistência mecânica, capacidade de carga, sistemas de segurança e demais características funcionais compatíveis com as especificações contratadas e com as recomendações dos respectivos fabricantes.

10.1.15. Assegurar a compatibilidade técnica e funcional dos materiais fornecidos com os padrões e sistemas de utilização indicados neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, conexões, engates do tipo Storz, capacidade de carga e demais características necessárias à operação segura dos equipamentos.

10.1.16. Fornecer os materiais devidamente identificados, com indicação de fabricante, marca, modelo ou referência comercial, lote, número de série e demais informações de rastreabilidade, quando aplicáveis à natureza do produto.

10.1.17. Disponibilizar, juntamente com os materiais, manuais, instruções de utilização, orientações de conservação, manutenção, armazenamento e demais informações técnicas necessárias à utilização segura, quando pertinentes, preferencialmente em língua portuguesa.

10.1.18. Entregar os materiais em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra impactos, umidade, deformações e outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

10.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, sem cobrança de valores adicionais.

10.1.20. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou condições inadequadas de utilização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.21. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.22. Durante o período de garantia, providenciar a correção dos defeitos cobertos ou a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas.

10.1.23. Substituir por produto novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às contratadas, os equipamentos de segurança que apresentem defeitos capazes de comprometer sua resistência, integridade estrutural ou utilização segura, não sendo admitidos reparos que possam colocar em risco os usuários.

10.1.24. Prestar atendimento às solicitações de assistência técnica relacionadas à garantia, apresentando resposta inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

10.1.25. Arcar com todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, avaliação técnica, peças, devolução e substituição dos materiais, quando aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10.1.26. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento,

apresentando justificativa fundamentada e solicitando eventual prorrogação antes do vencimento do prazo, sempre que possível, ficando sua concessão condicionada à aceitação da Administração.

10.1.27. Atender às notificações e solicitações encaminhadas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para regularização de eventuais desconformidades identificadas.

10.1.28. Não substituir os materiais contratados por produtos de características técnicas inferiores ou diferentes das especificadas, salvo mediante prévia autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica e à manutenção das condições contratadas.

10.1.29. Assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade operacional prevista, observando as recomendações de segurança dos fabricantes e as condições de utilização estabelecidas nas especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto ao uso, à inspeção e à manutenção dos equipamentos após o recebimento.

10.1.30. Cumprir integralmente as obrigações específicas de fornecimento, garantia e substituição dos materiais, permanecendo responsável pelos defeitos de fabricação e demais desconformidades cobertas pela garantia, mesmo após o encerramento da vigência do instrumento contratual, enquanto perdurar o respectivo prazo de garantia.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. Publicar o contrato no portal nacional de contratações públicas;

11.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no portal nacional de contratações públicas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação, cujos prazos específicos estão previstos nas cláusulas 11.14 e 13.2;

11.1.8. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.1.9. Emitir as Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades do Posto de Brigada Comunitária (PBC) do Município de Piraí do Sul, indicando os materiais solicitados, os respectivos quantitativos e as demais informações necessárias ao fornecimento.

11.1.10. Planejar e acompanhar as solicitações de fornecimento, considerando as necessidades operacionais dos Brigadistas Comunitários e os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos materiais registrados.

11.1.11. Informar à contratada o local de entrega dos materiais, disponibilizando as orientações necessárias ao acesso à unidade e ao agendamento do recebimento, quando aplicável.

11.1.12. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, podendo contar com o apoio técnico dos responsáveis pelo Posto de Brigada Comunitária para avaliação da conformidade dos materiais com as necessidades operacionais.

11.1.13. Realizar a conferência dos materiais entregues, verificando os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de conservação, a integridade das embalagens e a correspondência dos produtos com as solicitações de fornecimento.

11.1.14. Verificar, quando aplicável, a compatibilidade técnica e funcional dos equipamentos destinados à utilização conjunta, especialmente quanto às conexões,

dimensões, sistemas de engate, resistência mecânica e capacidade de carga, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.15. Conferir a documentação técnica que deva acompanhar os produtos, incluindo manuais, instruções de utilização, informações de segurança e Certificado de Aprovação (CA), quando legalmente exigido para o respectivo equipamento.

11.1.16. Recusar o recebimento definitivo de materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantitativos, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e solicitando as providências cabíveis.

11.1.17. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e verificando a regularização das desconformidades antes da aceitação definitiva.

11.1.18. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições de fornecimento, registrando eventuais atrasos, entregas incompletas ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

11.1.19. Comunicar formalmente à contratada os defeitos de fabricação ou as falhas de funcionamento identificados durante o período de garantia, disponibilizando as informações necessárias à avaliação do problema e acompanhando os procedimentos de correção ou substituição.

11.1.20. Disponibilizar os materiais que necessitem de avaliação técnica ou substituição durante o período de garantia, mediante agendamento com a contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem assumir os custos que sejam de responsabilidade da fornecedora.

11.1.21. Assegurar que os materiais recebidos sejam armazenados em condições adequadas, observadas as orientações dos fabricantes quanto à conservação, proteção contra umidade, exposição ao calor, impactos e demais fatores que possam comprometer sua integridade e segurança.

11.1.22. Orientar os responsáveis pela utilização dos materiais quanto à observância das instruções dos fabricantes, especialmente em relação aos equipamentos destinados

a operações de salvamento, resgate e trabalho em altura, respeitadas as atribuições dos responsáveis operacionais.

11.1.23. Manter registro das solicitações de fornecimento, dos materiais recebidos, das eventuais desconformidades e das ocorrências relacionadas à garantia, de modo a assegurar a rastreabilidade das aquisições e subsidiar o acompanhamento da execução contratual.

11.1.24. Manter comunicação formal com a contratada, preferencialmente por meio do sistema administrativo utilizado pelo Município ou correio eletrônico institucional, assegurando o registro das solicitações, notificações, justificativas e demais informações relacionadas ao fornecimento.

11.1.25. Avaliar as solicitações de prorrogação dos prazos de entrega apresentadas pela contratada, mediante análise das justificativas e das circunstâncias demonstradas, autorizando-as somente quando devidamente fundamentadas e compatíveis com o interesse público.

11.1.26. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando os quantitativos efetivamente adquiridos, os saldos disponíveis e a compatibilidade dos valores praticados com os preços regularmente registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

11.1.27. Adotar as providências administrativas necessárias diante de irregularidades no fornecimento, inclusive quanto à exigência de substituição dos materiais, à comunicação ao gestor da contratação e à instauração dos procedimentos cabíveis, quando necessário.

11.1.28. Avaliar os resultados do fornecimento com base no cumprimento dos prazos, na conformidade técnica dos produtos, no atendimento das solicitações e na efetividade da garantia, utilizando as informações obtidas para subsidiar o planejamento de futuras aquisições.

CLÁUSULA 12ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação em sítio eletrônico oficial.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

12.3. As condições da contratação estão presentes no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA 13ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.1.3. não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

13.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

13.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

13.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 14ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

14.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores municipais:

Fiscal do Contrato
Nome: Antonio Carlos Tallar, matrícula nº 25181.

Fiscal do Contrato Suplente
Nome: Mauricio da Silva, matrícula nº 50033851.

Gestor do Contrato
Nome: Marcelo Teixeira Passos, matrícula nº 175151.

14.2.1. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso de vigência da Ata, e de tudo darão ciência à Administração.

CLÁUSULA 15ª: ADESÕES

15.1. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Piraí do Sul – PR, ... de ..... de .....

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Fornecedores:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante
CPF: Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário